



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616741/0001-64

LEI Nº. 363/2012

"Cria Cargo Público, aumenta número e cargos públicos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha a presente matéria:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura normativa da Lei Municipal nº. 97/2001, alocado no anexo III, 01 (uma) unidade de cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, cujas atribuições, padrão remuneratório, carga horária, escolaridade e demais aspectos são definidos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis automaticamente por mais 06 (seis) meses, profissional para o cargo a que se refere esta lei.

§ 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder às adequações e ou regulamentações da presente Lei, mediante a edição de ato administrativo, no que se fizer necessário, inclusive, conceder gratificação até o limite de 100%.

§ 2º - A gratificação concedida por força desta Lei, não se incorporará para nenhum fim remuneratório ou de vantagens pessoais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão às dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

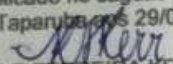
CNPJ: 01.616741/0001-64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPARUBA
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS
MIL E DOZE.



LUIZ BONIFÁCIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
de Taparuba em 29/06/2012, às 16 horas.



KEILE FERREIRA KERR
ASSESSORA DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616741/0001-64

ANEXO I

CARGO: Técnico em Informática

Descrição Sumária: Consiste em profissional apto a realizar configurações de sistemas, a instalar equipamentos e a verificar as causas de falhas na programação e na parte física de computadores, assim como ministrar aulas de informática.

Descrição Detalhada: Executar a manutenção de equipamentos de informática e suporte em softwares diversos a usuários; ter conhecimento de implantação em ambiente de rede; orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de informática; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Curso Técnico em Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 622,00